



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº7/2024, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	REFERÊNCIA DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	CAIXA	10	PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 OFFICE 500 FOLHAS
02	CAIXA	5	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL835208 CX 50 UM
03	UNIDADE	20	CANETA SUPER GRIP 0.7 AZUL PILOT
04	Unid.	20	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO, APROXIMADAMENTE 76 MM X 76 MM - 100 FOLHAS
05	UNIDADE	20	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO 47 MM X 47 MM C/100 FOLHAS
06	UNIDADE	20	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS AMARELO, APROXIMADAMENTE 28MM X 50MM, C/4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA
07	CAIXA	5	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CLIPS TOP C/170 UNID
08	CAIXA	2	PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 51MM POTE/12 UN
09	CAIXA	2	PRENDEDOR DE PAPEL, BINDER, 32 MM, PRETO, POTE COM 24
10	CAIXA	2	CLIPS GALVANIZADO, AÇO 6/0, CAIXA COM 500 GRS
11	CAIXA	2	CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 (00) - COM 100 UNIDADES - ACC
12	UNIDADE	30	PASTAAZ OFÍCIO LARGA ... PASTA FICHÁRIO AZ REGISTRADORA OFÍCIO LARGO.
13	UNIDADE	30	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CASTANHA PLASTIF HASTE PLAST - C DELLO, 0045F.0050.2, KRAFT
14	UNIDADE	50	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO DAC COR TRANSPARENTE
15	UNIDADE	50	PASTA PAPELÃO C/FERRAGEM PRETO GRAMPO TRILHO



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16	UNIDADE	5	TESOURA GRANDE AÇO INOX 25 CM
17	UNIDADE	10	FITA ADESIVA FACE ÚNICA, TRANSPARENTE, 45MM X 45M, 85G APROXIMADAMENTE
18	UNIDADE	10	FITA CREP 24X50M
19	UNIDADE	10	FITA DUREX MEDIA 12X30 CM 65M
21	UNIDADE	6	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO TIRA GRAMPO
22	UNIDADE	10	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. Nº 40
23	UNIDADE	4	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS
24	UNIDADE	50	PASTA L, A4, CRISTAL, 0.15 MM
25	UNIDADE	100	ENVELOPE CARTA 23x11,5cm
26	UNIDADE	100	ENVELOPE A4 23x34cm
27	UNIDADE	100	ENVELOPE A3 31,7x45,5cm
28	UNIDADE	5	CORRETIVO LÍQUIDO ECOLUTIONS 18ML ÁGUA
29	CAIXA	2	PAPEL VERGÊ 180G/M ² (50 FOLHAS; BRANCO) A4 - FP00977
30	UNIDADE	4	BOBINA DE PAPEL PARA PDV E CALCULADORAS BRANCA OFFSET 89MM X 40M
31	CAIXA	1	LÁPIS GRAFITE DO TIPO B
32	UNIDADE	3	BOBINA PARA RELOGIO PONTO 57MM X300 MM
33	UNIDADE	7	MARCADOR DE PAGINA COLORIDO
34	UNIDADE	7	MARCADOR DE TEXTO COLORIDO
35	UNIDADE	5	COLA BASTÃO 40G
36	UNIDADE	5	COLA BRANCA 40G
37	CAIXA	10	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL
38	CAIXA	10	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL
39	UNIDADE	7	APONTADOR
40	UNIDADE	5	CADERNO DE ANOTAÇÕES



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

41	UNIDADE	5	GRAMPEADOR
42	UNIDADE	10	RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, 30 CM
43	UNIDADE	05	ESTILETE LÂMINA RETRÁTIL 18MM PONTA DE METAL
44	UNIDADE	05	FITA CORRETIVA PARA CANETA 5MM X 6M
45	UNIDADE	06	APOIO DE PÉ ERGONÔMICO
46	UNIDADE	10	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M
47	UNIDADE	10	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA COM 04 UNIDADES
49	UNIDADE	10	PILHA ALCALINA TAMANHO AA COM 04 UNIDADES
49	UNIDADE	25	BATERIA PILHA LÍTIO 3V

2.2. Faz-se necessário um processo de contratação para a aquisição de material de expediente (escritório e papelaria) para atender a Câmara Municipal de Rio Azul em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos no presente termo.

2.3. A quantidade dos itens é estimada e será solicitada sob demanda sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara em solicitar todos os produtos ou a quantidade total, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste órgão sem que isso justifique qualquer indenização.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

4 – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será até dia 15/06/2026, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - GARANTIA

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Não serão aceitos produtos com avarias, com especificações diferentes das descritas neste TR ou com suas funcionalidades comprometidas.

5.3. A entrega do objeto deverá ser feita na sede do Poder Legislativo de Rio Azul, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro em até 05(dias) dias corridos da publicação do extrato de contratação.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.3.1. A entrega dos produtos mediante solicitação de servidor deste Poder legislativo, deverá ser efetuada pelo proponente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.4. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, mediante transferência eletrônica até cinco dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos pela transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;

6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Qualquer alteração na forma de Regime Tributário Empresarial deverá ser comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, fornecendo o item contratado no prazo e local indicados pela CONTRATANTE

7.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

7.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12. Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 7.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
- 8.3. Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- 8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e a seguinte documentação de habilitação:
 - 9.1.1- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);
 - 9.1.2- Cartão CNPJ;
 - 9.1.3- Certidão negativa federal de débitos;
 - 9.1.4 - Certidão negativa estadual de débitos;
 - 9.1.5- Certidão negativa municipal de débitos;
 - 9.1.6- CRF FGTS;
 - 9.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 07/24 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0101.2.002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.

17.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

José Augusto Gueltes
Agente de Contratação